1081

P. Favorável

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VEREADORA IRACEMA ARALDI

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 19/08/2008
1º Secretário

**PROCESSO nº 106 /2008**

**PROJETO DE LEI Nº 051 /2008**

Anunciar na sessão do dia 5/08/08

Aprovado

Dispõe sobre: **AUTORIZA O EXECUTIVO A CRIAR O "PROGRAMA DANÇA DE RUA É EDUCAÇÃO" NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, FIRMAR PARCERIAS, CELEBRAR CONTRATOS E CONVÊNIOS COM EMPRESAS, INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS DE GOVERNOS, FUNDAÇÕES E ENTIDADES QUE DESENVOLVAM TRABALHOS CULTURAIS, E CONTRATAR OFICINEIROS REPRESENTANTES DO MOVIMENTO HIP HOP.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o **"Programa Dança de Rua é Educação"**, oferecendo oficinas de Hip Hop nas escolas da rede pública municipal.

**Art. 2º** - As oficinas destinam-se à realização de debates, palestras, aulas de *Graffiti*, *Break*, DJ (disc-jóquei – discotecário) e MC (Mestre de Cerimônias), ações voltadas para a valorização cultural e fortalecimento da cidadania de crianças e adolescentes.

**§ 1º** - As oficinas deverão contar com os quatro elementos do Hip Hop – *Break*, *Graffiti*, MC e DJ.

**§ 2º** - As Oficinas serão desenvolvidas em período não coincidente com os de aula ou fins de semana.

**§ 3º** - As crianças e adolescentes que não fazem parte das escolas municipais também poderão ser atendidas no referido programa.

**Art. 3º** - O Executivo Municipal fica autorizado a firmar parcerias, celebrar contratos e convênios com representantes do movimento Hip Hop, como DJs, MCs, Grafiteiros, *Breakers*, entidades que já desenvolvam trabalhos culturais, visando o fortalecimento da auto-estima de crianças e adolescentes afrodescendentes e da periferia, empresas, instituições, órgãos de

governos e fundações, para o desenvolvimento de projetos e atividades voltados para a execução deste Programa.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, como oficineiros, representantes do movimento Hip Hop, tais como DJs, MCs, Grafiteiros e *Bboys*, para plena execução deste Programa.

**Art. 5º** - Docentes da rede pública municipal poderão atuar junto às oficinas que compõem o referido Programa.

**Art. 6º** - As escolas integrantes do referido Programa poderão realizar parcerias com empresas e/ou entidades, objetivando doações para suprir despesas decorrentes do desenvolvimento das oficinas.

**Parágrafo único.** A escola, fazendo parceria com empresas e/ou entidades, comprometer-se-á a fazer a divulgação e a publicidade das mesmas.

**Art. 7º** - A implantação e a coordenação das oficinas poderá ficar a cargo das Secretarias Municipais da Educação e da Cultura e das escolas interessadas em sua instalação.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 9º** - Revogadas as disposições em contrário.

**PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO, Boa Vista/RR, 19 de Agosto de 2007.**

Iracema Araldi

**IRACEMA ARALDI**
Vereadora / PSB

# JUSTIFICATIVA

A Vereadora que o presente subscreve, observadas as disposições regimentais, encaminha para a apreciação e deliberação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a criar o "Programa Dança de Rua é Educação" nas escolas da rede pública municipal, firmar parcerias, celebrar contratos e convênios com empresas, instituições, órgãos de governos, fundações e entidades que desenvolvam trabalhos culturais, e contratar Oficineiros representantes do movimento Hip Hop.

A Dança de Rua surgiu através dos negros das metrópoles Norte Americanas. As primeiras manifestações surgiram na época da grande crise econômica dos EUA, em 1929, quando os músicos e dançarinos que trabalhavam nos cabarés ficaram desempregados e foram para as ruas fazer seus shows.

Em 1967, o cantor James Brown lançou essa dança através do Funk. O Break, uma das vertentes do Street Dance, explodiu nos EUA em 1981 e se expandiu mundialmente, sendo que, no Brasil, devido à sua cultura, os dançarinos incorporaram novos elementos de dança.

## A HISTÓRIA DO HIP HOP

A cultura hip hop é formada pelos seguintes elementos: O rap, o graffiti e o break.

- **Rap** - rhythm and poetry, ou seja, ritmo e poesia, que é a expressão musical- verbal da cultura;
- **Graffiti** - que representa a arte plástica, expressa por desenhos coloridos feitos por graffiteiros, nas ruas das cidades espalhadas pelo mundo;
- **Break dance** - que representa a dança.

Esses três elementos juntos compõem a cultura hip hop. Muitos dizem que é a "CNN da periferia", ou seja, que o hip hop seria a única forma da periferia, dos guetos expressarem suas dificuldades, suas necessidades e as de todas classes excluídas.

O termo hip hop, alguns dizem que foi criado em meados de 1968 por Afrika Bambaataa. Ele teria se inspirado em dois movimentos cíclicos, ou seja, um deles estava na forma pela qual se transmitia a cultura dos guetos americanos, a outra estava justamente na forma de dançar popular na época, que era saltar (hop) movimentando os quadris (hip).

**O RAP**

Como já dito anteriormente rap quer dizer ritmo e poesia. Ao contrário de que muitos pensam e dizem por aí, o rap foi criado na Jamaica e não nos Estados Unidos. Por volta de 1960 na Jamaica existiam os "sound systems" muitos populares na ilha, pois sem dinheiro a população dos guetos ia para as ruas e ficava escutando músicas nesses "sound systems" que eram na época algo como hoje em dia é um trio elétrico para nós aqui, só que em escalas bem menores. Partindo deste princípio, só que utilizando-se de músicas com ritmos jamaicanos rolando os "toaster" que eram como os mc's (mestre de cerimônias de hoje) ficavam falando frases e discursos sobre as carências da população, os problemas econômicos, a violência nas favelas, enfim sobre a dificuldade em geral da classe baixa dos guetos.

A evolução desta nova forma de música para América até então, aconteceu no início de 1970, pois vários jamaicanos tiveram que deixar a ilha do Caribe e emigrarem para a América por conseqüência de problemas econômicos e políticos.

Um dos "caras" que foram para os USA e desembarcaram em Nova Iorque, foi o dj Kool Herc - trazendo em sua bagagem toda a sua experiência naquele ritmo dos guetos da Jamaica. Desta forma, com a divulgação do novo estilo de se fazer música até então, desconhecido por lá, começou a surgir grupos de rap por todo gueto de Nova Yorque.

Quanto ao primeiro registro fonográfico de rap, há divergências entre os estudiosos. Alguns dizem que foi o grupo "Sugar Hill Gang" que gravou o 1° registro em vinil para o grande público, outros falam que foi o grupo "Fatback" com a célebre "King Tim III" por volta de 1978.

**O GRAFFITI**

O graffiti em si não há uma citação na história do hip hop onde ele começou primeiro, ou de que forma foram criadas letras e formas de se desenhar, mas há quem diga que ele foi o primeiro elemento a ser formado. Naquela época gangues disputavam demarcando becos, muros e trens com seus nomes. Aos poucos a demarcação foi tomando segundo plano para uma verdadeira e nova forma de expressão artística, onde garotos com seus elementos futuristas ditavam novos estilos com o bico do 'spray' (nuts).

A influência latina é algo que podemos dizer que existe muito forte em todo trabalho, pois os maiores artistas vêm de países como Colômbia, Porto Rico e Bolívia. Dos vários artistas do graffiti mundial, citamos Ramon Herrera, Lee Quiñones, Miguel "paco paco" Ramirez, Sandra "lady pink" Fabara, Futura, entre vários outros.

**O HIP HOP NO BRASIL**

O nome HIP HOP surgiu no Brasil na década de 80. Ainda não existiam movimentos que retratavam exatamente o fundamento, o significado na íntegra desta cultura. Todas as pessoas envolvidas na época (a grande maioria) desconhecia este nome HIP HOP. O que foi propagado e muito na mídia, era a febre chamada BREAK DANCE.

Break era a dança do momento na época, que jamais deixou de ser um elemento importantíssimo e imprescindível para o crescimento do movimento no Brasil.

Sendo assim: 1984, foi o ano oficial da chegada da Dança de Rua no Brasil e o surgimento dos B. Boyings, Poppings e Lockings.

Dizem que existiram pessoas isoladas que já começaram a dançar em meados de 1983, mas foi mesmo em 1984 que a mídia (através dos jornais, documentários, revistas, comerciais de TV e filmes) propagou em massa a chegada da nova dança.

Em todos os lugares via-se pessoas com roupas coloridas, óculos escuros, tênis de botinha, luvas, bonés e um enorme rádio gravador mostrando os primeiros passos, do que se tornaria mais tarde uma cultura bem mais complexa.

Todos aqueles que tinham uma certa afinidade pela dança foram influenciados pelas cenas do filme Flash Dance, os videoclipes de Lionel Ritchie, Malcom X , McLarem e outros. Sendo que não podemos deixar de mencionar, em hipótese alguma, que o Rei do Pop Michael Jackson, lançou para o mundo o famoso Backslide, inventado pelo Grupo Electric Boogaloo. Ritmo que muitos Poppers viram e utilizaram no Brasil.

Na território brasileiro, na década de 80, o HIP HOP contou também com as equipes de som, estilo black music, como: Chic Show, Black Mad e Zimbabwe e algumas revistas. Também com os discos que apareciam na galeria da Rua 24 de Maio, em São Paulo.

Os primeiros talentos tupiniquins foram Nelsão Black Soul ou Nelsão Triunfo dançando break, conhecido também como "homem árvore" e sua turma o "Funk Cia.", que fizeram a abertura da

novela Partido Alto, na Rede Globo. É importante lembrar que o Funk Cia. começou bem antes, desde a época do Black Power dançando Funky no bailes de São Paulo.

Recém chegado dos E.U.A. um garoto chamado RICARDO do Grupo Electric Boogies, foi considerado por alguns o 1º B. Boy brasileiro, pois trazia do exterior os primeiros passos de Break para a revista: Dance o Break.

Thaíde e o Humberto, ou melhor, o Dj Hum, MC Jack que também é DJ, Pepeu, Racionais Mc's. General G., considerado o melhor vocal e a melhor levada de Rap, simplesmente desapareceu do mapa. MC Mattar, nome artístico (pseudônimo) utilizado por Marcelo Cirino.

Esses nomes mencionados acima, embora alguns desconheçam e ignoram o fato, são conhecidos como os primeiros Rappers a gravar disco de vinil.

Grandes nomes como Fábio Macari, DJ Cuca e a dupla dinâmica, bombástica e irreverente de brancos, chamada: "Dinamic Duo", foram e são as verdadeiras enciclopédias do Hip Hop no Brasil.

Na época existia um concurso nacional de Break, o inesquecível Programa de auditório Barros de Alencar, que apresentou os grandes Poppers como Os Cobras e as Buffalo Girls e a grande final entre Os Dragon's Breaker's versus Gang de Rua (de Santos).

Atualmente, Milton Sales é responsável pela Companhia Paulista de Hip Hop, que continua tendo o mesmo intuito de divulgar a cultura do hip hop.

**Os 4 elementos do HIP HOP são:**

- O BREAK: representa o corpo através da dança;

- O MC : a consciência, o cérebro;

- O DJ: a alma, essência e raiz;

- O GRAFFITI: a expressão da arte, o meio de comunicação.

Na atualidade, existem muitos hip-hopeiros espalhados pelo Brasil, principalmente em Boa Vista. Destaca-se que praticamente todas as cidades possuem essa manifestação artística, que é facilmente encontrada nas periferias.

Assim, ante aos motivos expostos e a importância do programa, o qual indubitavelmente contribui para evitar que a juventude fique nas ruas, exposta ao aliciamentos dos traficantes, servindo como complemento a atividade escolar e contribuindo para a consciência crítica da juventude, contamos com o apoio dos Nobres Pares desta Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Em face as medidas relativamente simples e de baixo custo empregadas em contraprestação à grande melhoria da qualidade de vida no município de Boa Vista, contamos com o apoio e aprovação unânime do presente projeto.

**IRACEMA ARALDI**
Vereadora/PSB

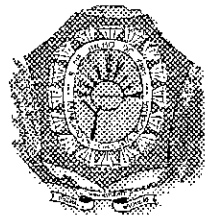

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em_____/_____/_____

Presidente

**ESTADO DE RORAIMA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

# PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei n°51, de 18 de Agosto de 2008, de autoria da Vereadora Iracema Araldi o qual DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXCUTIVO A CRIAR DANÇA DE RUA É EDUCAÇÃO" NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICÍPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "Manifestamo-nos FAVORÁVEL à sua aprovaçao tendo em vista que não contraria e Constituição Federal , a Lei Orgânica Municipal,assim como o Regimento Interno deste Legislativo".

É o Parecer, s.m.j

**FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA**
**RELATORA**

**ESTADO DE RORAIMA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

# PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer da Senhora Relatora, Vereadora **Francisca Pleneilda Pereira Gouveia,** sobre o Projeto de Lei nº51, de 18 de Agosto de 2008, de autoria da Vereadora Iracema Araldi o qual DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXCUTIVO A CRIAR DANÇA DE RUA É EDUCAÇÃO" NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICÍPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 26 DE MAIO DE 2008.**

**SEBASTIÃO CORRÊA DA SILVA NETO**
PRESIDENTE

**FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA**
SECRETÁRIA

**ALFONSO RODRIGUES DO VALE**
MEMBRO

**ESTADO DE RORAIMA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

# ATA

AO DECÍMO NONO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E OITO, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR SEBASTIÃO CORREA LIRA NETO, SECRETÁRIA FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA E ALFONSO RODRIGUES DO VALE COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº51, DE 18 DE AGOSTO DE 2008, DE AUTORIA DA VEREADORA IRACEMA ARALDI O QUAL DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXCUTIVO A CRIAR DANÇA DE RUA É EDUCAÇÃO" NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICÍPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS..ABERTOS OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU A SENHORA SECRETÁRIA QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 19 DE AGOSTO DE 2008.

**SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO**
PRESIDENTE

**FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA**
SECRETÁRIA

**ALFONSO RODRIGUES DO VALE**
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA

**Câmara Municipal de Boa Vista**

**Comissão Cult. Saúde e Assist. Social**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Educação, Saúde e
Assistência Social para emitir parecer
Em ...../...../.....

.....

**ESTADO DE RORAIMA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

# PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto Lei nº51, de 18 de Agosto de 2008, de autoria da Vereadora Iracema Araldi o qual DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXCUTIVO A CRIAR DANÇA DE RUA É EDUCAÇÃO" NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICÍPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "Manifestamo-nos FAVORÁVEL à sua aprovaçao tendo em vista que não contraria e Constituição Federal , a Lei Orgânica Municipal,assim como o Regimento Interno deste Legislativo".

É o Parecer, s.m.j

Francisca Pleneilda P. Gouveia

**FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA**
**RELATORA**

**ESTADO DE RORAIMA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

# PARECER DA COMISSÃO

**A Comissão de Educação, Cultura, Saúde E Assistência Social** adotam e recomendam o Parecer da Senhora Relatora, Vereadora **FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA,** sobre o Projeto de Lei nº51, de 18 de Agosto de 2008, de autoria da Vereadora Iracema Araldi o qual DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXCUTIVO A CRIAR DANÇA DE RUA É EDUCAÇÃO" NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICÍPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 19DE AGOSTO DE 2008.**

**TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA**
PRESIDENTE

**FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA**
SECRETÁRIA

**MASAMY EDA**
**MEMBRO**

**ESTADO DE RORAIMA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

# ATA

AO DECÍMO NONO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E OITO, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA E MASAMY EDA COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO, SOBRE O PROJETO LEI Nº51, DE 18 DE AGOSTO DE 2008, DE AUTORIA DA VEREADORA IRACEMA ARALDI O QUAL DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXCUTIVO A CRIAR DANÇA DE RUA É EDUCAÇÃO" NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICÍPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ABERTOS OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU A SENHORA SECRETÁRIA QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

**SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 19 DE AGOSTO DE 2008.**

**TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA**
PRESIDENTE

**FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA**
SECRETÁRIA

**MASAMY EDA**
MEMBRO

**ESTADO DE RORAIMA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e Orçamentos para emitir parecer.
Em ..../...../.....

Presidente

**ESTADO DE RORAIMA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

# PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº51, de 18 de Agosto de 2008, de autoria da Vereadora Iracema Araldi o qual DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXCUTIVO A CRIAR DANÇA DE RUA É EDUCAÇÃO" NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICÍPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "Manifestamo-nos FAVORÁVEL à sua aprovação tendo em vista que não contraria e Constituição Federal , a Lei Orgânica Municipal,assim como o Regimento Interno deste Legislativo".

É o Parecer, s.m.j

Francisca Pleneilda P. Gouveia

**FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA**
**RELATORA**

**ESTADO DE RORAIMA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

# PARECER DA COMISSÃO

**A Comissão de Educação, Cultura, Saúde E Assistência Social** adota e recomenda o Parecer da Senhora Relatora, Vereadora **FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA** , sobre o Projeto Lei nº51, de 18 de Agosto de 2008, de autoria da Vereadora Iracema Araldi o qual DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXCUTIVO A CRIAR DANÇA DE RUA É EDUCAÇÃO" NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICÍPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 19 DE AGOSTO DE 2008.**

**TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA**
PRESIDENTE

**FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA**
SECRETÁRIA

**MASAMY EDA**

**MEMBRO**

**ESTADO DE RORAIMA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

# ATA

AO DECÍMO NONO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E OITO, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA E MASAMY EDA COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº51, DE 18 DE AGOSTO DE 2008, DE AUTORIA DA VEREADORA IRACEMA ARALDI O QUAL DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXCUTIVO A CRIAR DANÇA DE RUA É EDUCAÇÃO" NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICÍPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIASABERTOS OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU A SENHORA SECRETÁRIA QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 19 DE AGOSTO DE 2008.

**TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA**
PRESIDENTE

**FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA**
SECRETÁRIA

**MASAMY EDA**
MEMBRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**BOA VISTA – RORAIMA**

# VOTAÇÃO NOMINAL

## 7ª Sessão ORDINÁRIA de 26 de Agosto de 2008

Matéria: PROJETO DE LEI Nº 051/2008 — Inicio: 26/08/2008 - 09:37:59
Título: AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROG DANÇA DE RUA — Fim: 26/08/2008 - 09:38:48

| Nome do Parlamentar | Nome do Substituto | Partido | Voto |
|---|---|---|---|
| ALFONSO RODRIGUES DO VALE | | PR | S |
| BRAZ ASSIS BEHNCK | | PPS | S |
| FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA | | PRP | S |
| GEORGE DA SILVA MELO | | PSDC | S |
| IRACEMA ARALDI | | PSB | S |
| MARCELO VIEIRA DE CARVALHO | | PV | - |
| ARIA DE LOURDES PINEHIRO | | PSB | S |
| MASAMY EDA | | PMDB | |
| OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA | | PMDB | |
| PAULO MIGUEL MARCHIORO | | PSDB | S |
| ROGÉRIO MATOS MOREIRA TRAJANO | | PSB | S |
| SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO | | PR | S |
| TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA | | PDT | S |

Primeiro Secretário

Márcelo Vieira de Carvalho
Presidente

Segundo Secretário

| | |
|---|---|
| Votos Sim | **10** |
| Votos Não | 00 |
| Abstenções | 00 |
| Total | **10** |

**APROVADO**

Operador: RICARDO

26 de Agosto de 2008

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**BOA VISTA – RORAIMA**

# VOTAÇÃO NOMINAL

## 8ª Sessão ORDINÁRIA de 27 de Agosto de 2008

Matéria: PROJETO DE LEI Nº 051/2008
Título: AUTORIZA A CRIACAO DO PROG DANÇA DE RUA

Inicio: 27/08/2008 - 09:48:07
Fim: 27/08/2008 - 09:50:48

| Nome do Parlamentar | Nome do Substituto | Partido | Voto |
|---|---|---|---|
| ALFONSO RODRIGUES DO VALE | | PR | S |
| BRAZ ASSIS BEHNCK | | PPS | S |
| FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA | | PRP | S |
| GEORGE DA SILVA MELO | | PSDC | |
| IRACEMA ARALDI | | PSB | S |
| MARCELO VIEIRA DE CARVALHO | | PV | - |
| RIA DE LOURDES PINEHIRO | | PSB | S |
| MASAMY EDA | | PMDB | |
| OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA | | PMDB | |
| PAULO MIGUEL MARCHIORO | | PSDB | S |
| ROGÉRIO MATOS MOREIRA TRAJANO | | PSB | |
| SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO | | PR | |
| TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA | | PDT | S |

Primeiro Secretário

Marcelo Vieira de Carvalho
Presidente

Segundo Secretário

| | |
|---|---|
| Votos Sim | 07 |
| Votos Não | 00 |
| Abstenções | 00 |
| Total | 07 |

**APROVADO**

Operador: RICARDO

27 de Agosto de 2008

**ESTADO DE RORAIMA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

PROJETO DE LEI Nº **051,** DE 19 DE AGOSTO DE 2008.
AUTOR: VEREADORA IRACEMA ARALDI

# REDAÇÃO FINAL

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O "PROGRAMA DANÇA DE RUA É EDUCAÇÃO" NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

**O PREFEITO DE BOA VISTA – RR** , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o "Programa Dança de Rua é Educação", oferecendo oficinas de Hip Hop nas escolas da rede pública municipal.

**Art. 2º** – As oficinas destinam-se à realização debates, palestras, aulas de Graffiti, Break, DJ (Disc-Jóquei – discotecário) e MC (Mestre de Cerimônias) ações voltadas para a valorização cultural e fortalecimento da cidadania de crianças e adolescentes.

**§ 1º** – As oficinas deverão contar com os quatro elementos do Hip Hop – Break, Graffiti, Mc e DJ.

**§ 2º** – As oficinas serão desenvolvidas em período não coincidente com os de aula ou fins de semana.

**§ 3º** – As crianças e adolescentes que não fazem parte das escolas municipais também poderão ser atendidas no referido programa.

**Art. 3º** – O Executivo Municipal fica autorizado a firmar parcerias, celebrar contratos e convênios com representantes do movimento Hip Hop, como Djs, Mcs, Grafiteiros, Breakers, entidades que já desenvolvam trabalhos culturais, visando o fortalecimento de auto-estima de criança e adolescente afrodescendente e da periferia, empresas, instituições, órgão de governos e fundações, para o desenvolvimento de projetos e atividades voltados para a execução deste programa.

**Art. 4º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, como oficineiros, representante do movimento Hip Hop, tais como Djs, Mcs, Grafiteiros e Bboys, para plena execução deste Programa.

**Art. 5º** – Docentes da rede pública municipal poderão atuar junto às oficinas que compõem o referido Programa.

**Art. 6º** – As escolas integrantes do referido Programa poderão realizar parcerias com empresas e/ou entidades, objetivando doações para suprir despesas decorrentes do desenvolvimento das oficinas.

**Parágrafo Único** – A escola, fazendo parceria com empresas e/ou entidades, comprometer-se-á fazer a divulgação e a publicidade das mesmas.

**Art. 7º** – A implantação e a coordenação das oficinas poderá ficar a cargo das Secretarias Municipais da Educação e da Cultura e das escolas interessadas em sua instalação.

**Art. 8º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 9º** – Revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista-RR, 27 de Agosto de 2008

**MARCELO VIEIRA DE CARVALHO**
**Presidente**

**ESTADO DE RORAIMA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**Departamento de Apoio Legislativo**

Ofício N° 166/2008 - DAL

Boa Vista – RR, 29 de Agosto de 2008.

Senhor Prefeito,

Ao Cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos em anexo disquete contendo **cópias das Redações Finais dos Projetos de Leis nºs 021, 049 e 051/2008,** de autoria dos Vereadores Marcelo Vieira de Carvalho, Masamy Eda, Braz Behnck e Iracema Araldi, aprovadas nas Sessões Ordinárias dos dias 13 e 27 de agosto de 2008, para as devidas providências.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

**Marcelo Vieira de Carvalho**
Presidente

Exmo Senhor
**IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA**
Prefeito Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

RECEBIDO
Em 03/09/08
Horas 9:00
Valdilene
Proto/SEMARH

# LEI Nº 1081, DE 18 DE SETEMBRO DE 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O "PROGRAMA DANÇA DE RUA É EDUCAÇÃO" NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

**O PREFEITO DE BOA VISTA - RR**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1°** - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o "Programa Dança de Rua é Educação", oferecendo oficinas de Hip Hop nas escolas da rede pública municipal.

**Art. 2°** - As oficinas destinam-se à realização debates, palestras, aulas de Graffiti, Break, DJ (Disc-Jóquei - discotecário) e MC (Mestre de Cerimônias) ações voltadas para a valorização cultural e fortalecimento da cidadania de crianças e adolescentes.

**§ 1°** - As oficinas deverão contar com os quatro elementos do Hip Hop - Break, Graffiti, Mc e DJ.

**§ 2°** - As oficinas serão desenvolvidas em período não coincidente com os de aula ou fins de semana.

**§ 3°** - As crianças e adolescentes que não fazem parte das escolas municipais também poderão ser atendidas no referido programa.

**Art. 3°** - O Executivo Municipal fica autorizado a firmar parcerias, celebrar contratos e convênios com representantes do movimento Hip Hop, como Djs, Mcs, Grafiteiros, Breakers, entidades que já desenvolvam trabalhos culturais, visando o fortalecimento de auto-estima de criança e adolescente afrodescendente e da periferia, empresas, instituições, órgão de governos e fundações, para o desenvolvimento de projetos e atividades voltados para a execução deste programa.

**Art. 4°** - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, como oficineiros, representante do movimento Hip Hop, tais como Djs, Mcs, Grafiteiros e Bboys, para plena execução deste Programa.

**Art. 5°** - Docentes da rede pública municipal poderão atuar junto às oficinas que compõem o referido Programa.

**Art. 6º** - As escolas integrantes do referido Programa poderão realizar parcerias com empresas e/ou entidades, objetivando doações para suprir despesas decorrentes do desenvolvimento das oficinas.

**Parágrafo Único** - A escola, fazendo parceria com empresas e/ou entidades, comprometer-se-á fazer a divulgação e a publicidade das mesmas.

**Art. 7º** - A implantação e a coordenação das oficinas poderá ficar a cargo das Secretarias Municipais da Educação e da Cultura e das escolas interessadas em sua instalação.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 9º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 18 de setembro de 2008.

**IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA**
Prefeito de Boa Vista

Ano XIV

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 2308

segunda-feira
06 de outubro
de 2008

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1080, DE 18 DE SETEMBRO DE 2008.**

**MUDANÇA DO NOME DA RUA Z-3, NOS BAIRROS RAIAR DO SOL E PROFESSORA ARACELI SOUTO MAIOR, PARA RUA ANTÔNIO SILVINO DE ALEXANDRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE BOA VISTA - RR**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º** - A Rua Z-3, nos bairros Raiar do Sol e Professora Araceli Souto Maior, passa a ter nova denominação: **RUA ANTÔNIO SILVINO DE ALEXANDRE.**

**Art. 2º** - A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação, no prazo de 90 dias, e placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º** - Revoga-se as as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 18 de setembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1081, DE 18 DE SETEMBRO DE 2008.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O "PROGRAMA DANÇA DE RUA É EDUCAÇÃO" NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

**O PREFEITO DE BOA VISTA - RR**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o "Programa Dança de Rua é Educação", oferecendo oficinas de Hip Hop nas escolas da rede pública municipal.

**Art. 2º** - As oficinas destinam-se à realização debates, palestras, aulas de Graffiti, Break, DJ (Disc-Jóquei - discotecário) e MC (Mestre de Cerimônias) ações voltadas para a valorização cultural e fortalecimento da cidadania de crianças e adolescentes.

**§ 1º** - As oficinas deverão contar com os quatro elementos do Hip Hop - Break, Graffiti, Mc e DJ.

**§ 2º** - As oficinas serão desenvolvidas em período não coincidente com os de aula ou fins de semana.

**§ 3º** - As crianças e adolescentes que não fazem parte das escolas municipais também poderão ser atendidas no referido programa.

**Art. 3º** - O Executivo Municipal fica autorizado a firmar parcerias, celebrar contratos e convênios com representantes do movimento Hip Hop, como Djs, Mcs, Grafiteiros, Breakers, entidades que já desenvolvam trabalhos culturais, visando o fortalecimento de auto-estima de criança e adolescente afrodescendente e da periferia, empresas, instituições, órgão de governos e fundações, para o desenvolvimento de projetos e atividades voltados para a execução deste programa.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, como oficineiros, representante do movimento Hip Hop, tais como Djs, Mcs, Grafiteiros e Bboys, para plena execução deste Programa.

**Art. 5º** - Docentes da rede pública municipal poderão atuar junto às oficinas que compõem o referido Programa.

**Art. 6º** - As escolas integrantes do referido Programa poderão realizar parcerias com empresas e/ou entidades, objetivando doações para suprir despesas decorrentes do desenvolvimento das oficinas.

**Parágrafo Único** - A escola, fazendo parceria com empresas e/ou entidades, comprometer-se-á fazer a divulgação e a publicidade das mesmas.

**Art. 7º** - A implantação e a coordenação das oficinas poderá ficar a cargo das Secretarias Municipais da Educação e da Cultura e das escolas interessadas em sua instalação.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 9º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 18 de setembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 926/P DE 03 DE OUTUBRO DE 2008.**

**O Prefeito de Boa Vista - RR**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, combinado com o disposto no artigo 116, incisos I e X, e artigo 132, inciso II, todos da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica revogado o Decreto nº 916/P, de 26 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial do Município nº 2303, de 29 de setembro de 2008.

**Art. 2º** - Fica retificado o artigo 2º do Decreto nº 611/P, de 16 de junho de 2008, que tornou vago por motivo de demissão, o cargo efetivo do senhor George Dinelly Oliveira, Técnico Municipal G-01, Especialidade: Agente de Trânsito, matrícula nº 26214, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 966/2007-SMAG.

**Art. 3º** - Onde se lê: Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação; Leia-se: Art. 2º - Este Decre-

to tem efeito retroativo a 30 de abril de 2007.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 03 de Outubro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 927/P DE 03 DE OUTUBRO DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o inciso II, do art. 36, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 917/P, de 26 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial do Município nº 2303, de 29 de setembro de 2008.

Art. 2º - Fica retificado o artigo 2º do Decreto nº 611/P, de 16 de junho de 2008, que tornou vago por motivo de demissão, o cargo efetivo do senhor George Dinelly Oliveira, Técnico Municipal G-01, Especialidade: Agente de Trânsito, matricula nº 26214, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 966/2007-SMAG.

Art. 3º - Onde se lê: Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação; Leia-se: Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 30 de abril de 2007.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 03 de Outubro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 928/P DE 03 DE OUTUBRO DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, e de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Fabrício Saraiva da Costa, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-4, de Chefe de Núcleo Setorial de Finanças, do Núcleo Setorial de Finanças, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 03 de Outubro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 187/P-GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992 e o Decreto 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM 2017, de 26 de julho de 2007, combinado com o art. 94 e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Vilmar Moreira de Souza, Guarda Municipal B-01, especialidade: Guarda de 2ª Classe, matrícula 25784, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para desempenho de mandato classista, no Sindicato

# PODER EXECUTIVO

**Prefeito**
Iradilson Sampaio de Souza

**Chefia de Gabinete do Prefeito**
José Airton da Silva Lima
**Procuradoria Geral do Município**
Silvana Borghi Gandur Pigari
**Controladoria Geral do Município**
Ana Lúcia da Silva Ziegler
**Assessoria de Comunicação Social**
Ivo José Wanderley Gallindo Filho

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**
Clóvis Melo de Araújo
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Stela Aparecida Damas da Silveira
**Secretario Municipal da Saúde**
Namis Levino da Silva Filho
**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**
Nélio Afonso Borges
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**
Jane Josefa Garcia Benedetti - Interina
**Secretaria Municipal de Planejamento**
Getúlio Alberto de Souza Cruz
**Secretaria Municipal de Finanças**
Vivaldo Barbosa de Araújo Filho
**Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas**
Luciana Surita da Motta Macedo
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola**
Airton Antônio Soligo
**Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania**
Iraci Oliveira da Cunha
**Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito**
Daniel Norberto - Interino
**Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR**
Izaildo Ferreira de Luna - Interino
**Fundação de Educação, Turismo, Esportes e Cultura de Boa Vista - FETEC**
Osmar Marques da Silva Júnior


# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
*Nazareno Soares das Neves* - Diagramador
*Geny Jane M. Santana* - Diretora do Diário Oficial do Município

Estadual dos Guardas Civis Municipais de Roraima/SEGMU, conforme o Processo nº 70/2008-SMST.

Art. 2º - A Licença mencionada no Art. 1º, terá duração igual a do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição, e por uma única vez.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 03 de Outubro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 188/2008-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 060/E, de 02 de março de 2007, publicado no DOM nº 1923, de 08 de março de 2007, combinado com o que dispõe o Art. 149, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Rosenira Alves de Araújo, Técnico Municipal H-06, especialidade: Assistente Administrativo, matrícula 00823/PMBV, Pedro Medeiros de Alencar, Auxiliar Municipal C-03, especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 01532/PMBV e Adriana da Costa Silva, Técnico Municipal F-01, especialidade: Assistente Administrativo, matrícula 25129/PMBV, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Boa Vista/RR, a fim de que sejam apurados os fatos contidos no MEMO nº 1803/08-GPDP, referente à servidora R.A.S, conforme o processo administrativo nº 1507/2008-SMAG, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos será 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 02 de Outubro de 2008.

Clóvis Melo de Araújo
Secretário Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 189/2008-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 060/E, de 02 de março de 2007, publicado no DOM nº 1923, de 08 de março de 2007, combinado com o que dispõe o art. 143, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Márcio Deibson Firmino de Amorim, Técnico Municipal F-01, especialidade: Assistente Administrativo, matrícula 25105/PMBV, Gleice Coelho Cabral, Agente Municipal F-04, especialidade: Auxiliar Administrativo, matrícula 01844/PMBV e Eyck Hildeberto Costa, Agente Municipal F-08, especialidade: Cadastrador, matrícula 00265/PMBV, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, com sede em Boa Vista-RR, a fim de que sejam apurados os fatos contidos no Ofício nº 1578/07- SMDS/GAB, conforme o processo nº 1536/2007-SMAG, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos será 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 02 de Outubro de 2008.

Clóvis Melo de Araújo
Secretário Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 190/2008-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 060/E, de 02 de março de 2007, publicado no DOM nº 1923, de 08 de março de 2007, combinado com o que dispõe o art. 143, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Rosimar da Costa Bonates, Técnico Municipal H-07, especialidade: Técnico em Contabilidade, matrícula 01155/PMBV, Aline Cordeiro Paiva, Técnico Municipal F-01, especialidade: Assistente Administrativo, matrícula 25208/PMBV e Beline Sabino da Silva, Agente Municipal F-06, especialidade: Auxiliar Administrativo, matrícula 00145/PMBV, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, com sede em Boa Vista-RR, a fim de que sejam apurados os fatos contidos no Ofício nº 526/2008-SMOU, conforme o processo nº 1145/2008-SMAG, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos será 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 02 de Outubro de 2008.

Clóvis Melo de Araújo
Secretário Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 191/2008-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 060/E, de 02 de março de 2007, publicado no DOM nº 1923, de 08 de março de 2007, combinado com o que dispõe o Art. 149, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Zenon Alexandre Vieira, Técnico Municipal F-01, especialidade: Assistente Administrativo, matrícula 25098/PMBV, Valquíria Barbosa de Oliveira Freitas, Agente Municipal F-07, especialidade: Auxiliar Administrativo, matrícula 00876/PMBV e Elcy da Silva Sobral,

Agente Municipal F-07, especialidade: Auxiliar Administrativo, matrícula 01287/PMBV, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Boa Vista/RR, a fim de que sejam apurados os fatos contidos no processo administrativo nº 1277/2008-SMAG, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos será 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 02 de Outubro de 2008.

Clóvis Melo de Araújo
Secretário Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SMOU/PORTARIA Nº. 034/2008

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar a servidora Cremildes Duarte Ramos, Superintendente de Gestão de Convênios da Secretaria Municipal de Planejamento, para fiscalizar a execução dos Serviços para Apoiar a Prefeitura Municipal de Boa Vista na Implantação de Projeto Integrado de Urbanização de Assentamento Subnormal dentro do Programa Habitar Brasil - BID, objeto do Contrato nº. 0517/2008 - PGMU, Processo nº. 058-PL/2007-SMOU, sob a responsabilidade da Empresa Sociedade de Educação Superior Atual S/C - SATUAL.

2. Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, 02 de outubro de 2008.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 378/08-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais;

E tendo em vista o Parecer nº 049/08 - Corregedoria/SMST, emitido nos autos do Processo nº 7/2008/SMST/Vol.1, relativo à sindicância administrativa, instaurada por meio da Portaria nº 119/08-SMST, publicada no DOM nº 2164, de 06 de março de 2008.

RESOLVE:

Art.1º Acolher o Parecer n.º 049/08/Corregedoria/SMST, apresentado pela Corregedora de Segurança, que considerando a proporcionalidade dos fatos e a ficha funcional, propõe, com fulcro no art. 128 c/c art. 130, ambos da Lei nº 458/98, a desconsideração das lesões corporais suscitadas pelo denunciante e a aplicação da penalidade de suspensão de 15 (quinze) dias ao Agente de Trânsito CÉSAR EDUARDO DE JESUS PEREIRA, matrícula nº 26233, por ter violado o disposto no art. 116, III, IX e XI, da Lei nº 458/98 c/c art. 4º, I, II e III, da Portaria nº 221/07/SMST.

Art.2º Emitir Nota de Punição ao Agente de Trânsito CÉSAR EDUARDO DE JESUS PEREIRA, matrícula nº 26233, conforme processo nº 7/2008/SMST/Vol.1, com fulcro no art. 116, III, IX e XI da Lei nº 458/98 c/c art. 4º, I, II e III, da Portaria nº 221/07/SMST. Fica suspenso por 15 (quinze) dias, de acordo com art. 130, da Lei nº 458/98.

Art.3º Determinar à Superintendência Municipal de Trânsito Urbano e Rodoviário, que elabore a competente Nota de Punição e dê ciência ao interessado, após a publicação da portaria no Diário Oficial do Município.

Art.4º Determinar a remessa da documentação para arquivo na pasta funcional do servidor na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art.5º Destituir a Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 119/08-SMST, datada de 29 de fevereiro de 2008, publicada no DOM nº 2164, de 06 de março de 2008.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 01 de outubro de 2008.

Daniel Norberto
Secretário Municipal da - SMST
Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 379/08-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais e, considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458 de 1º de Junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor ROGÉRIO DANTAS, matrícula nº 26199, referente ao exercício de 2006, suspensas através da Portaria nº 140/2007/SMST, de 11 de abril de 2007, a serem gozadas no período de 15.10.08 à 13.11.08.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 01 de outubro de 2008.

Daniel Norberto
Secretário Municipal da - SMST
Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 267/2008

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Alaíde de Azevedo Macêdo, Chefe de Gabinete da Diretoria Executiva, matrícula nº 05012, para fiscalizar o Processo nº 0042/2005, que trata de despesas com serviço de reprografia, encadernação e plastificação para atender as necessidades desta Fundação.

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 02 de Outubro de 2008.**

**Osmar Marques da Silva Júnior**
**Presidente da - FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA**
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI N.º 268/2008**

**O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar a servidora Anália Soares Diniz Ródio, Assistente Setorial, matrícula nº 00105, para fiscalizar o Processo nº 0349/2006, que trata da locação de um imóvel que serve de Depósito da FETEC.**

**Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 1º de Sete. .o de 2008.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 02 de Outubro de 2008.**

**Osmar Marques da Silva Júnior**
**Presidente da - FETEC**

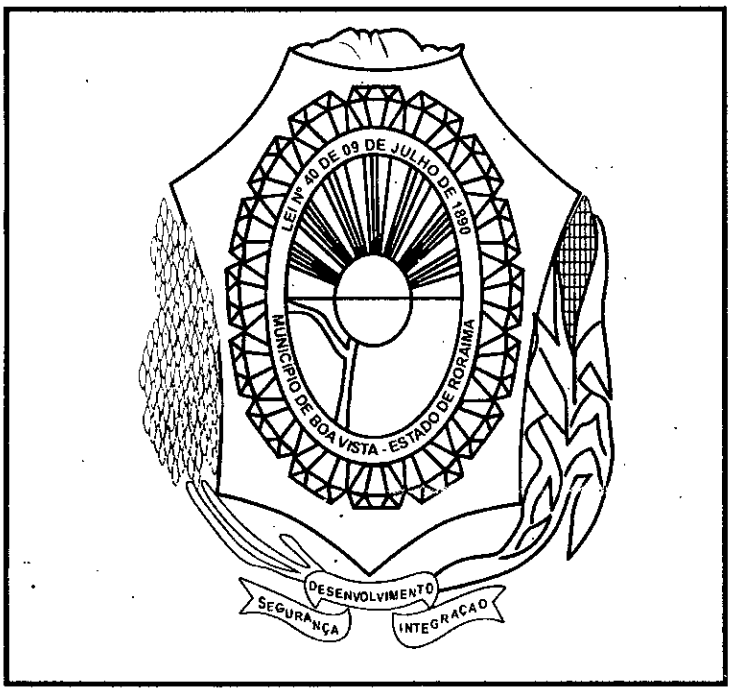
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

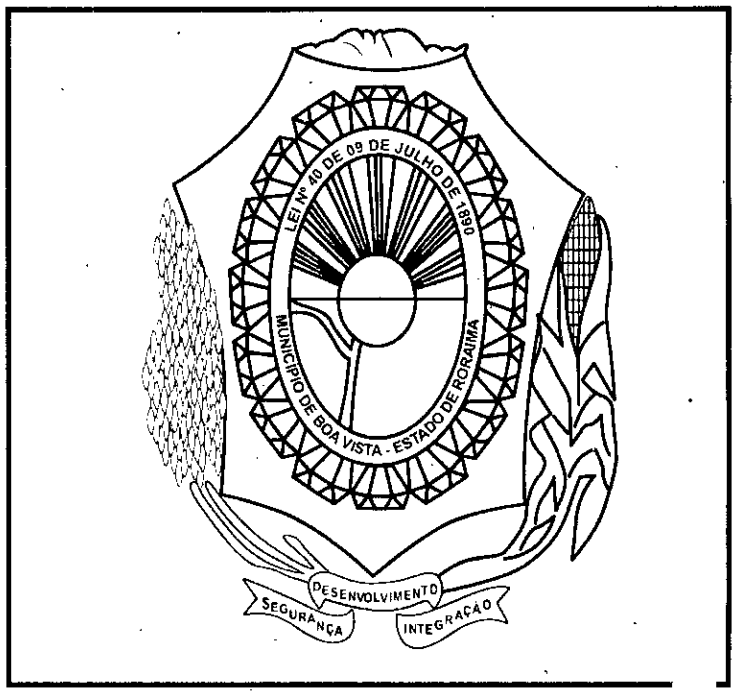
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

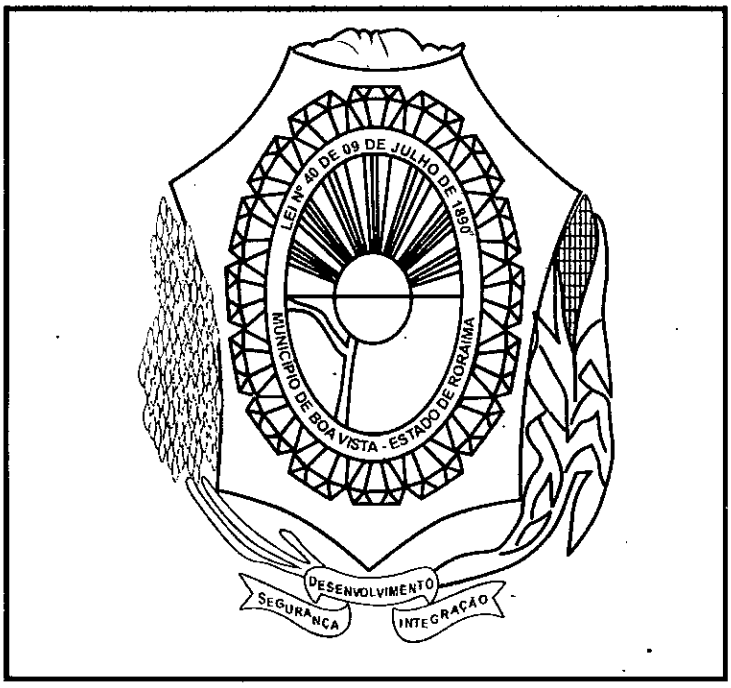
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

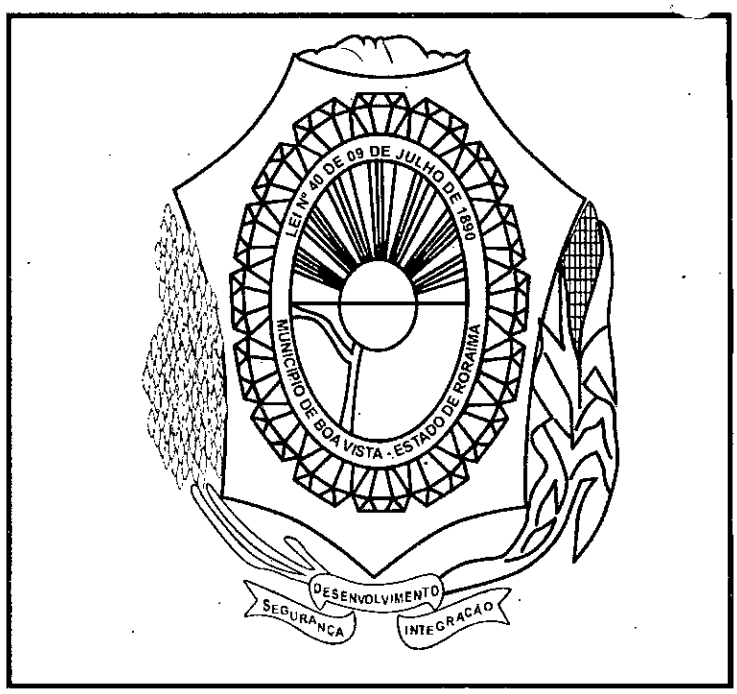
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

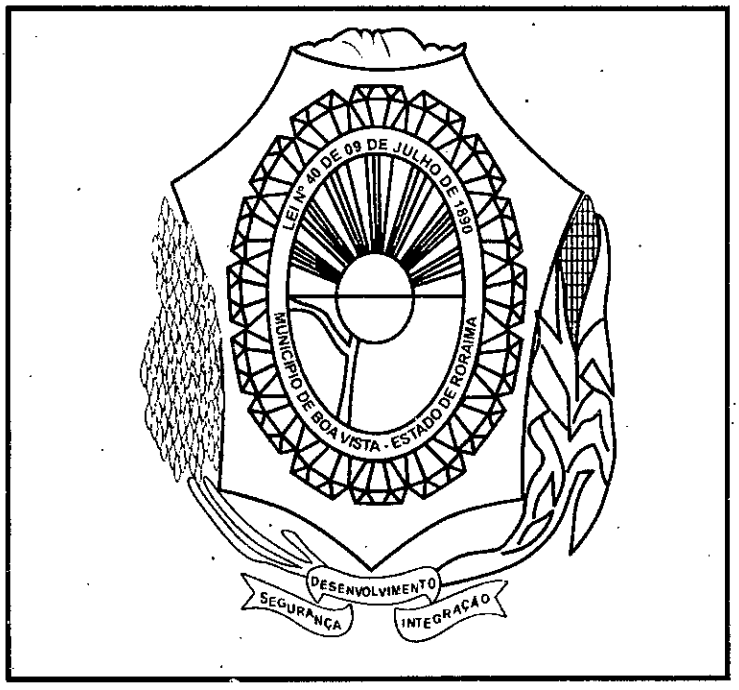
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

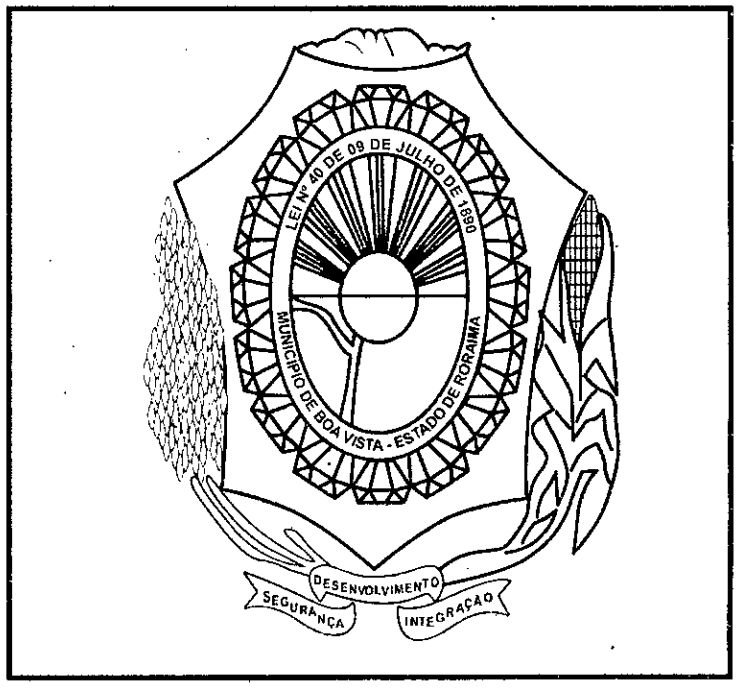
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

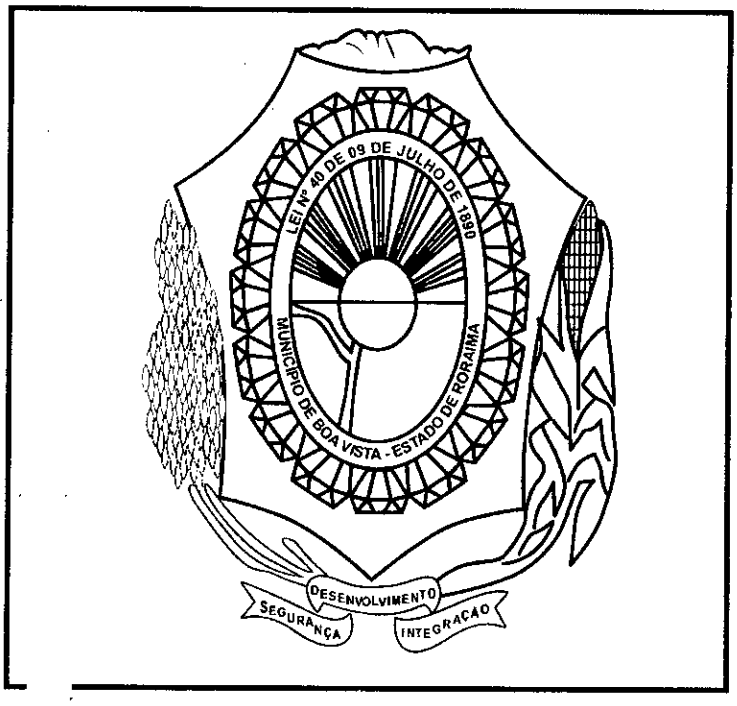
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

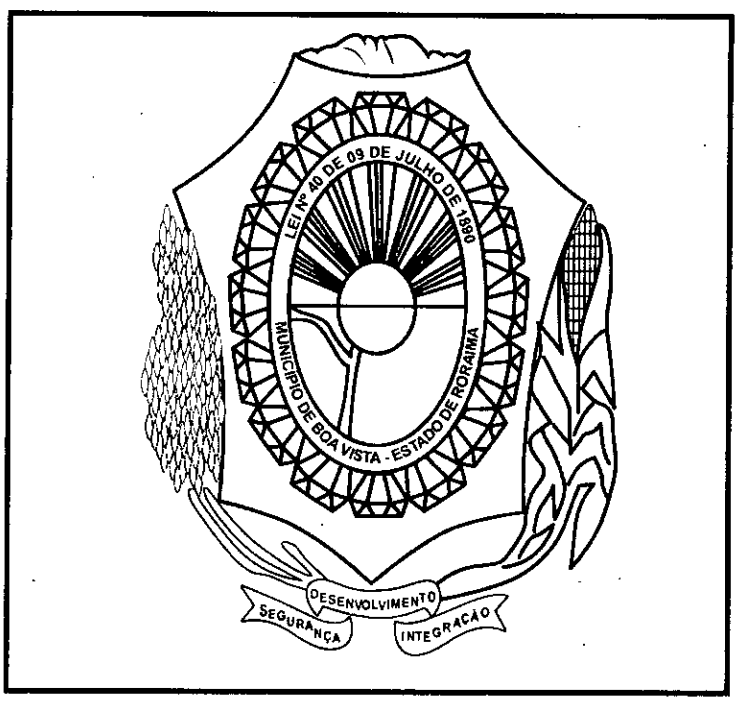
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

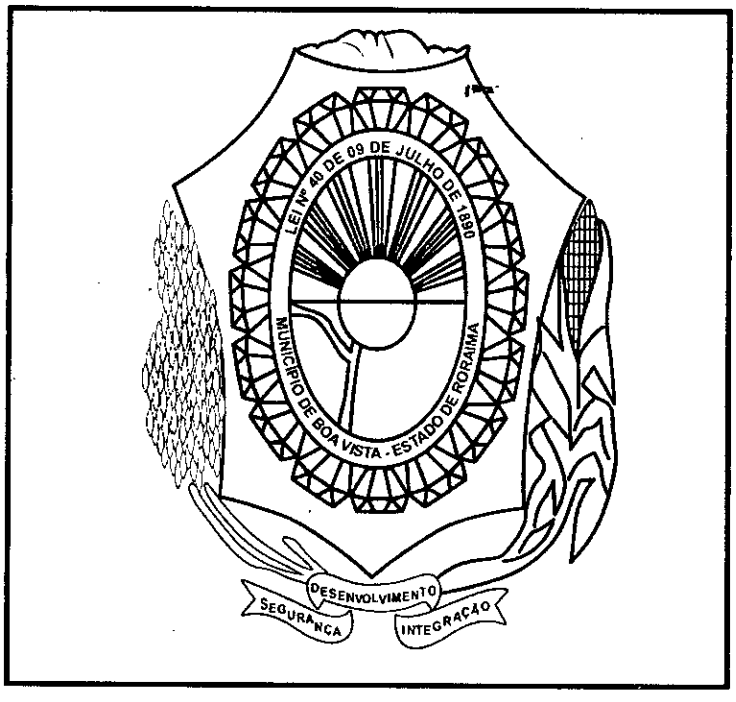
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

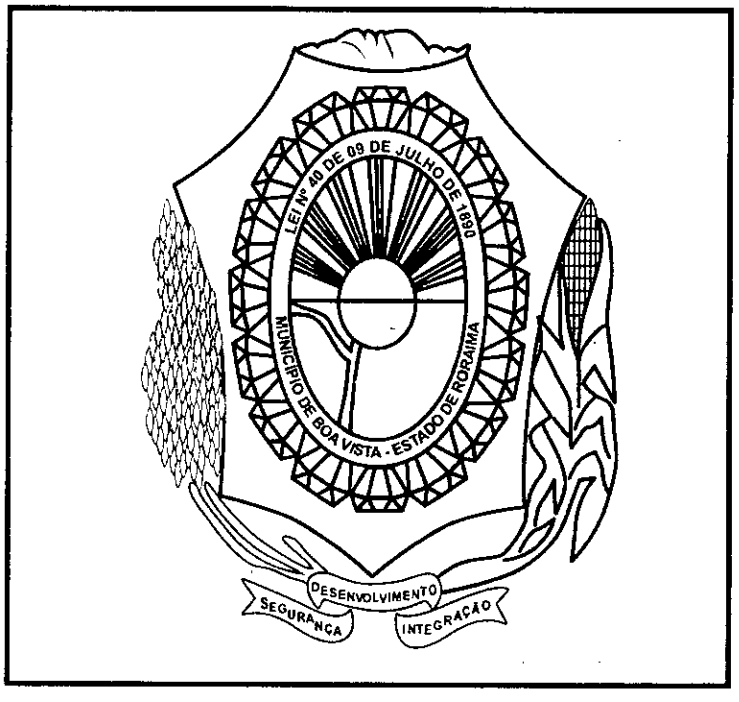
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

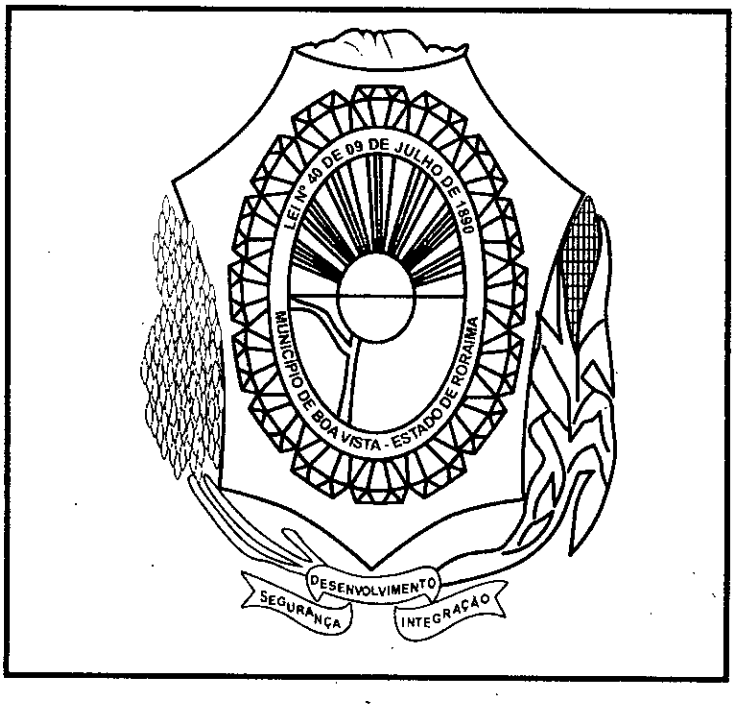
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

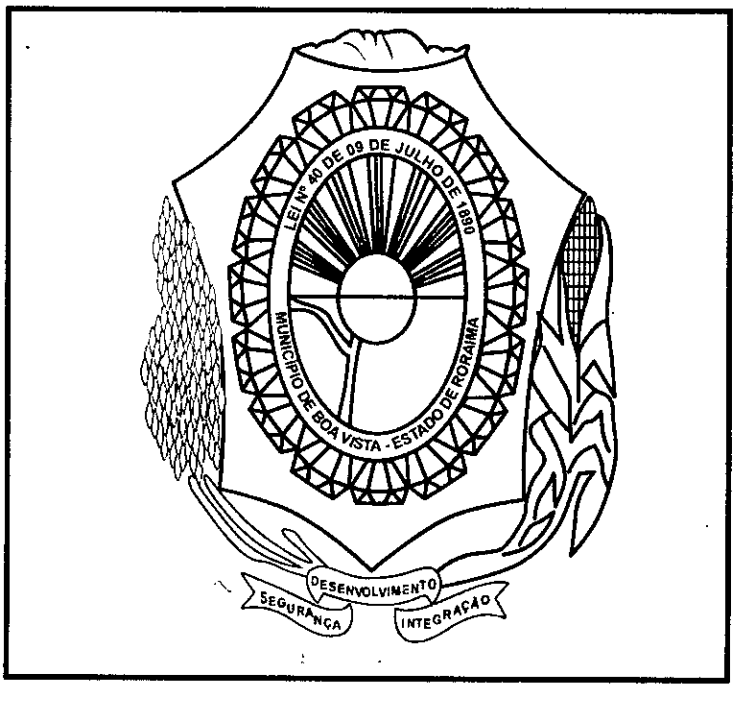
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

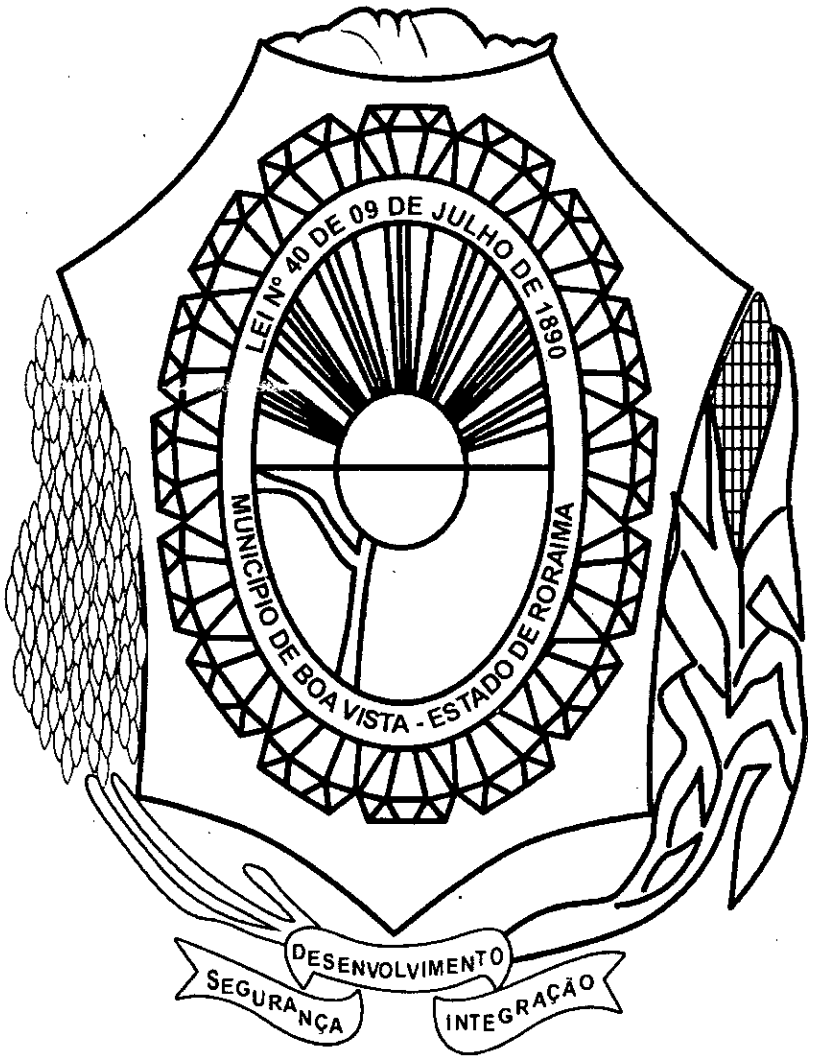


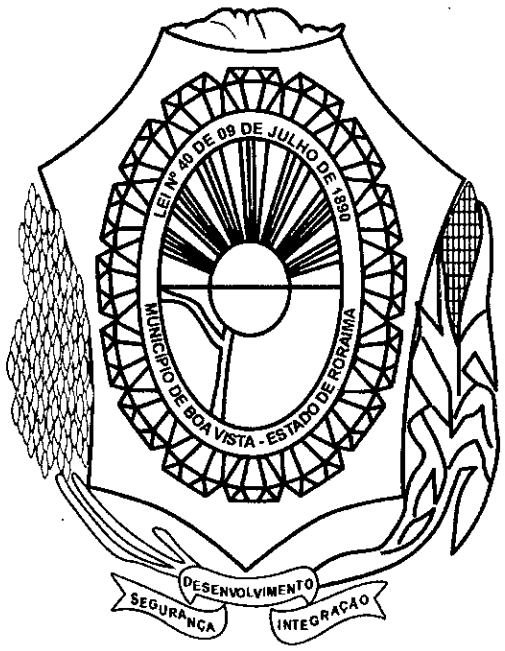


# Poder Legislativo

**Presidente:**
**Marcelo Vieira de Carvalho**
**Vice-Presidente:**
**Iracema Araldi**
**Primeiro Secretário:**
**Osmar Francisco Sampaio da Silva**
**Segundo Secretário:**
**Rogério Matos Moreira Trajano**

**Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, George da Silva Melo, Maria de Lourdes Pinheiro, Masamy Eda, Paulo Miguel Marchioro, Sebastião Corrêa Lira Neto, Telmário Mota de Oliveira.**